

Lei nº 83

Que abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ijaci decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na importância de NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para atender as despesas da dotação, Unidade 6 Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social, 3-2-9-0-85 Prêmios de seguros.

Art.2º - Para obtenção dos recursos para abertura do crédito autorizado, fica o poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotação do orçamento vigente, ou recorrer a uma operação de crédito.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de novembro de 1969

(ass) José Pedro de Castro Filho – Prefeito Municipal.